Sexta-feira, 13 de novembro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FIDC MULT NPL IPANEMA X - CNPJ: 29.309.090/0001-40

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Foram selecionados 292 (duzentos e noventa e dois) recebíveis para a amostra de recebíveis vencidos na data base, dos quais 7 (oito) documentos ficaram pendentes de apresentação. Os documentos pendentes representam 0,0703% sobre o patrimônio líquido do Fundo na data base 31 de agosto de 2026.

Os direitos creditórios pendentes durante a verificação de lastro são (i) buscados pela Apex, mesmo após o prazo determinado pelo auditor de lastro para apresentação, ; (ii) é realizada a solicitação formal à parte que, descumprindocondições contratuais, deixou de realizar a devolução dos documentos comprobatórios à Apex dentro do prazo previsto nos documentos pertinentes, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas, se necessário; e/ou (iii) são tomadas as prodencias contratualmente cabíveis para viabilizar a recompra dos referidos recebíveis pelo cedente caso esteja no prazo.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Não aplicável (até 30/09/2026, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório).

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estratégica da gestão do fundo

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.
Resposta: Não aplicavel.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 3º TRIMESTRE DE 2026 – FIDC MULT NPL IPANEMA X - CNPJ: 59.309.090/0001-40 ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

APEX GROUP ("Administradora")

Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao FIDC MULT NPL IPANEMA X - CNPJ: 59.309.090/0001-40 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   Resposta: Não houve alteração na política de investimento do fundo.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Os critérios para concessão de crédito respeitaram os descritos no regulamento: ser originados de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras e outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos; poderão estar judicializados ou poderão ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

   b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Não houve alteração dos critérios.

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

   Resposta: Não há garantias conforme regulamento.

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

   a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**

      Resposta: Os principais contratos firmados neste período foram com bancos de primeira linha. Os créditos adquiridos são créditos financeiros vencidos e inadimplidos de titularidade do Cedente, referentes a operações envolvendo produtos de banco comercial.

   b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**

      As cessões são de caráter definitivo.

5. **Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**

   Resposta: A rentabilidade do fundo se manteve estável durante todo o período do informe.

6. **Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

   a) **operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

      Resposta: não houve.

   b) **motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)**

      Resposta: não houve.

7. **Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

   Resposta: O valor do Patrimônio líquido se manteve estável durante todo o período do informe.

8. **Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando**

a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: não houve.

Atenciosamente,

_____

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.